



Política Corporativa

Política de Antissuborno e Anticorrupção



Política de Antissuborno e Anticorrupção

1. OBJETIVO

A presente Política Antissuborno e Anticorrupção tem como objetivo estabelecer diretrizes, princípios, responsabilidades, controles e mecanismos de prevenção, detecção, resposta e remediação relacionados à prática de suborno, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, conflito de interesses e demais atos ilícitos correlatos.

A Byx reafirma, por meio desta Política, seu compromisso inegociável com a ética, integridade, transparência, legalidade, prestação de contas e conformidade regulatória, adotando postura de tolerância zero em relação a qualquer prática de corrupção ou suborno, seja no relacionamento com agentes públicos ou privados.

2. ESCOPO

Esta Política aplica-se a todos os processos, operações, atividades, relacionamentos institucionais e comerciais conduzidos pela Byx, no Brasil e no exterior.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se obrigatoriamente aos administradores, diretores, membros de comitês, colaboradores, estagiários, aprendizes, terceiros, fornecedores, parceiros comerciais, representantes, intermediários, consultores, prestadores de serviços, sociedades controladas e coligadas da BYX Capital, bem como a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atuem em nome, interesse ou benefício da empresa. Todos os públicos abrangidos devem conhecer, compreender e cumprir integralmente as diretrizes, princípios e disposições estabelecidas nesta Política.

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E REGULATÓRIAS

Esta Política foi elaborada em conformidade com a legislação brasileira, regulamentações aplicáveis e melhores práticas nacionais e internacionais relacionadas à prevenção e combate à corrupção, suborno, fraude e demais ilícitos correlatos, incluindo, mas não se limitando a:

- Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira);
- Decreto nº 11.129/2022;
- Lei nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- Lei nº 9.613/1998 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro);
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC);
- Pacto Global das Nações Unidas;
- Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (Estados Unidos), quando aplicável;
- UK Bribery Act (Reino Unido), quando aplicável;
- Demais leis, normas e regulamentações nacionais e internacionais aplicáveis.

Política de Antissuborno e Anticorrupção

5. DEFINIÇÕES

- **Corrupção:** Qualquer ato, prática ou omissão que envolva o uso indevido de poder, influência, posição ou autoridade para obtenção de vantagem indevida para si ou para terceiros, em desacordo com princípios éticos, legais e regulatórios.
- **Administração Pública:** Conjunto de órgãos, entidades e instituições públicas da administração direta e indireta, em qualquer esfera ou poder, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e organismos internacionais.
- **Agente Público:** Qualquer pessoa que exerça, ainda que temporariamente ou sem remuneração, cargo, emprego, função pública ou representação de órgão público nacional ou estrangeiro (incluem-se: servidores públicos; empregados públicos; agentes políticos; representantes diplomáticos; membros de partidos políticos; candidatos a cargos públicos; colaboradores de organizações internacionais).
- **Atos Lesivos:** Atos ou omissões que causem prejuízo à Administração Pública, direta ou indiretamente, violando princípios legais, éticos ou regulatórios.
- **Stakeholders:** Pessoas físicas ou jurídicas que possam impactar ou ser impactadas pelas atividades da Byx.
- **Suborno:** Oferta, promessa, autorização, solicitação, recebimento ou concessão de vantagem indevida, financeira ou não, com o objetivo de influenciar decisão, ação ou omissão de maneira imprópria.
- **Terceiros:** Qualquer pessoa física ou jurídica que atue em nome, interesse ou benefício da BYX Capital, suas controladas e coligadas, ou que lhes preste serviços direta ou indiretamente relacionados à obtenção, retenção ou facilitação de negócios, bem como à condução de assuntos de interesse da organização, incluindo, sem limitação, distribuidores, agentes, corretores, despachantes, intermediários, parceiros da cadeia de suprimentos, consultores, revendedores, contratados e demais prestadores de serviços profissionais.
- **Vantagem Indevida:** Qualquer benefício, favor, privilégio, valor, bem ou serviço oferecido com a finalidade de influenciar indevidamente uma decisão (pode incluir: dinheiro; presentes; viagens; hospitalidades; descontos indevidos; favorecimentos; doações; oportunidades comerciais; contratações; benefícios indiretos).
- **Pagamento de Facilitação:** Qualquer pagamento, vantagem ou benefício oferecido com o objetivo de acelerar, facilitar ou assegurar a execução de ato rotineiro por agente público. A BYX Capital, suas controladas e coligadas proíbem expressamente qualquer forma de pagamento de facilitação, independentemente do valor envolvido, da prática local ou do costume de mercado.
- **Fraude:** Qualquer ação ou omissão intencional destinada a enganar, manipular informações ou obter benefício indevido financeiro, operacional ou reputacional.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Alta administração e Comitês Responsáveis

- Aprovar diretrizes e alterações relacionadas a esta Política.

Política de Antissuborno e Anticorrupção

- Incentivar e apoiar a implementação, manutenção, melhoria contínua da Gestão Antissuborno e Anticorrupção assegurando sua aderência às leis, regulamentos e melhores práticas aplicáveis;
- Conhecer e seguir as diretrizes desta Política e da Lei Anticorrupção
- Deliberar sobre temas estratégicos e casos relevantes relacionados a riscos de suborno, corrupção e integridade corporativa, quando aplicável.
- Promover cultura ética e de conformidade;
- Deliberar sobre riscos relevantes relacionados à corrupção;
- Supervisionar a efetividade dos controles internos;
- Apoiar as ações de compliance e auditoria.

6.2. Área de Compliance

- Implementar, administrar, monitorar e promover a melhoria contínua da Política Antissuborno e Anticorrupção e revisá-la periodicamente, conforme necessário.
- Acompanhar, de forma criteriosa, todo o andamento dos processos de due diligence e informar qualquer suspeita de indícios de corrupção ou de casos sensíveis.
- Reportar as atividades relevantes à Diretoria.
- Responder questionários, pesquisas do mercado, relatórios internos e externos relacionados ao tema de prevenção e combate à corrupção.
- Assessorar a Alta Direção, o Comitê e as áreas de negócio em temas relacionados à prevenção de suborno e corrupção;
- Ser responsável pelo canal de denúncias.
- Receber, investigar e tratar as denúncias de corrupção ou suborno, de forma sigilosa e anônima.
- Manter o controle e o histórico das denúncias apresentadas.
- Elaborar e aplicar os treinamentos sobre prevenção à corrupção.
- Desenvolver e conscientizar os colaboradores da BYX quanto à cultura de integridade e anticorrupção.
- Fornecer orientações, esclarecer dúvidas e dar suporte a todas as partes interessadas no cumprimento desta política e das demais políticas e procedimentos de Antissuborno e Anticorrupção estabelecidos pela organização

6.3. Outros Departamentos

- Conhecer e seguir as diretrizes desta política e demais documentos relacionados.
- Auxiliar na conscientização sobre as regras da Política Antissuborno e Anticorrupção às pessoas com quem mantêm relacionamento, incluindo clientes, parceiros, fornecedores, entre outros.
- Comunicar, de imediato, por meio dos canais existentes, qualquer atividade suspeita de violação a essa política, ligada à prática de corrupção ou outros atos ilícitos.
- Concordar e fornecer o aceite de adesão à Política Anticorrupção.

Política de Antissuborno e Anticorrupção

6.4. Colaboradores e Terceiros

- Agir em conformidade com as leis, regulamentos, políticas internas e o Código de Ética e Conduta da empresa.
- Participar de treinamentos de relacionados à antissuborno e anticorrupção e aplicar os conhecimentos adquiridos no dia a dia.
- Reportar, de forma responsável e imediata, quaisquer suspeitas ou violações de conduta, políticas ou regulamentos.

7. DIRETRIZES GERAIS

Para atender aos requisitos legais e reforçar a posição de repúdio da BYX Capital, suas controladas e coligadas a qualquer forma de corrupção e suborno, a empresa estabelece diretrizes, controles e procedimentos voltados à prevenção, detecção e combate dessas práticas.

Esse conjunto de medidas incluem, mas não se limita a:

- Definição e manutenção de políticas, normas e procedimentos internos;
- Observância dos pilares da gestão antissuborno e anticorrupção e das melhores práticas de governança corporativa;
- Promoção de treinamentos periódicos e ações de conscientização;
- Comunicação e disponibilização desta política aos públicos relevantes;
- Solicitação de adesão e aceite desta política por colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e demais stakeholders;
- Implementação de controles internos proporcionais aos riscos identificados;
- Monitoramento contínuo de riscos relacionados à integridade, corrupção e suborno;
- Adoção de processos de due diligence baseados em risco;
- Manutenção de registros íntegros, precisos e auditáveis.

A Byx proíbe terminantemente:

- A prática de corrupção, suborno ou fraude;
- A oferta, promessa, autorização, solicitação ou recebimento de vantagem indevida;
- Pagamentos de facilitação, independentemente do valor;
- Ocultação, omissão, adulteração ou manipulação de registros e informações;
- Utilização de terceiros para prática de atos ilícitos;
- Lavagem de dinheiro ou financiamento ilícito;
- Favorecimentos indevidos ou conflitos de interesse não declarados;
- Qualquer forma de retaliação contra denunciantes de boa-fé;
- Realização de pagamentos ou transações sem documentação comprobatória adequada.

Todos os colaboradores, terceiros e parceiros de negócio devem observar integralmente as diretrizes estabelecidas nesta Política e atuar de forma ética, íntegra e em conformidade com a legislação aplicável.

Política de Antissuborno e Anticorrupção

8. GESTÃO DE RISCOS

A Byx mantém práticas estruturadas de gestão de riscos com o objetivo de identificar, avaliar, tratar, mitigar e monitorar riscos relacionados a suborno, corrupção, fraude e demais práticas ilícitas, considerando a natureza, complexidade e exposição de suas operações.

Esse processo tem como finalidade fortalecer a governança corporativa, apoiar a tomada de decisões, prevenir incidentes, proteger a integridade da organização e assegurar a conformidade com a legislação, regulamentações aplicáveis e diretrizes internas.

As diretrizes e procedimentos relacionados ao gerenciamento de riscos e controles internos estão estabelecidos na **Política de Gestão de Riscos Corporativos e Controles Internos**.

9. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Byx não adota, incentiva ou permite qualquer prática de corrupção, suborno ou ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, tampouco qualquer conduta que possa resultar em vantagem indevida para si, seus colaboradores, administradores ou terceiros.

As relações com agentes públicos, no Brasil e no exterior, devem ser conduzidas com ética, integridade, transparência, legalidade e prestação de contas, independentemente do cargo, função ou nível hierárquico envolvido.

É expressamente proibido oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou pessoas a eles relacionadas, incluindo pagamentos de facilitação, benefícios não documentados ou a utilização de terceiros para ocultar práticas ilícitas, ainda que haja apenas consentimento ou ciência do agente público.

Toda interação institucional com agentes públicos deve possuir finalidade legítima, observar as aprovações internas aplicáveis, ser devidamente registrada e estar em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes internas da Byx.

Contribuições políticas, eleitorais ou partidárias realizadas em nome da Byx somente poderão ocorrer quando expressamente permitidas pela legislação aplicável e pelas normas internas da organização.

10. RELACIONAMENTO COM O SETOR PRIVADO

As relações comerciais da Byx com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e demais terceiros devem ser conduzidas com ética, transparência e integridade. Por isso, todos os terceiros passam por avaliações compatíveis com os riscos envolvidos na relação comercial.

É proibido que colaboradores, representantes ou qualquer pessoa atuando em nome da Byx ofereça, prometa, autorize, solicite, receba ou conceda vantagem indevida ou realize pagamentos impróprios em desacordo com a legislação aplicável, esta Política e demais normas internas da organização.

Considera-se vantagem indevida qualquer benefício oferecido com o objetivo de obter favorecimento ou influenciar decisões de forma inadequada, incluindo, entre outros, suborno, fraude, presentes, viagens, hospedagens, descontos indevidos, favorecimentos comerciais ou qualquer outro benefício impróprio.

Política de Antissuborno e Anticorrupção

A Byx exige que todos os terceiros com os quais mantém relacionamento atuem de acordo com os mesmos padrões de ética, integridade e conformidade adotados pela organização, sendo vedadas parcerias ou transações com partes envolvidas em práticas ilícitas ou contrárias à legislação e às diretrizes desta Política.

11. CONTROLES ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO PARA PARCEIROS DE NEGÓCIO

A Companhia estabelece controles proporcionais aos riscos de corrupção e suborno aplicáveis às suas organizações controladas, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais, representantes, intermediários e demais parceiros de negócio, visando assegurar que suas relações sejam conduzidas de forma ética, íntegra e em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios desta Política.

Para tanto, são adotadas medidas como:

- Realização de due diligence previamente à contratação ou formalização de parcerias;
- Avaliação periódica de riscos relacionados a terceiros e organizações controladas;
- Inclusão de cláusulas anticorrupção e antissuborno em contratos e acordos comerciais;
- Comunicação das diretrizes desta política às partes relacionadas;
- Monitoramento de situações que possam representar risco de corrupção, fraude ou suborno;
- Suspensão, revisão ou encerramento de relações comerciais em caso de descumprimento desta política ou identificação de indícios de práticas ilícitas.

As organizações controladas e parceiros de negócio devem atuar em conformidade com os princípios éticos e de integridade estabelecidos pela Byx, sendo vedada qualquer prática de corrupção, suborno, pagamento indevido, facilitação ou concessão de vantagem indevida, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros.

12. CONFLITO DE INTERESSES

Todos os envolvidos nas atividades da BYX Capital, suas controladas e coligadas devem atuar de forma responsável, imparcial e alinhada aos interesses da organização, prevenindo situações que possam configurar conflitos de interesses reais, potenciais ou aparentes.

Considera-se conflito de interesses qualquer circunstância em que interesses pessoais, financeiros, comerciais ou vínculos particulares de colaboradores, fornecedores, parceiros ou demais partes relacionadas possam influenciar, ou aparentar influenciar, a independência, a objetividade ou a imparcialidade nas decisões e atividades desempenhadas, em detrimento dos interesses da organização.

A não declaração, omissão ou ocultação de situação de potencial conflito de interesses poderá ser caracterizada como descumprimento desta Política e das demais normas e procedimentos internos aplicáveis, sujeitando os envolvidos à adoção das medidas disciplinares cabíveis.

As orientações, diretrizes e procedimentos para identificação, comunicação, avaliação e tratamento de conflitos de interesses estão estabelecidos na **Política de Conflito de Interesses da BYX**.

Política de Antissuborno e Anticorrupção

13. CONTROLES FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS

A Byx estabelece e mantém controles financeiros e não financeiros compatíveis com os riscos identificados, com o objetivo de prevenir, detectar e tratar situações relacionadas à corrupção, suborno, fraude e quaisquer pagamentos ou vantagens indevidas.

Os controles financeiros incluem mecanismos de aprovação, segregação de funções, rastreabilidade, monitoramento de transações e manutenção de registros contábeis adequados, garantindo transparência, integridade e conformidade nas operações realizadas. Já os controles não financeiros abrangem processos operacionais e administrativos relacionados à contratação e gestão de terceiros, compras, vendas, gestão contratual e demais atividades relevantes da organização.

Todos os colaboradores e partes relacionadas devem cumprir integralmente os controles internos estabelecidos pela Byx, sendo proibida qualquer tentativa de burlar procedimentos, omitir informações ou realizar operações sem a devida autorização e registro formal.

13.1. Prestação de Contas

A Byx tem a obrigação de manter livros e registros contábeis e demais relatórios financeiros precisos e adequados, suportados por controles internos e respectivas evidências, de maneira que sejam aptos e suficientes para refletir todas as transações realizadas e garantir a sua correta execução e fácil validação por parte de auditores e/ou órgãos reguladores.

Sendo assim, todos os colaboradores, bem como terceiros que tenham relação de negócios, têm a obrigação de documentar e registrar, de forma clara e precisa, todas as despesas e gastos realizados em nome da empresa, incluindo as respectivas justificativas e comprovantes, independentemente do valor, sempre atentando aos procedimentos e alçadas de aprovações necessárias.

Não é permitido, em hipótese alguma, distorcer, alterar, descaracterizar, manipular, adulterar ou falsificar qualquer registro ou transação relacionados à contabilidade. A Byx mantém uma área de auditoria interna para assegurar aos stakeholders a transparência e lisura dos processos financeiros realizados.

14. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

A organização realiza processos de Due Diligence com a finalidade de identificar, avaliar e reduzir riscos relacionados a corrupção, suborno, fraude, conflitos de interesse e outros desvios éticos que possam envolver colaboradores, candidatos, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e clientes.

Essas avaliações têm como objetivo garantir que todas as partes atuem de maneira ética, íntegra e em conformidade com a legislação aplicável, bem como com as normas, diretrizes e controles internos adotados pela empresa.

O processo de Due Diligence poderá incluir análises reputacionais, cadastrais, documentais, financeiras e de integridade, considerando o nível de risco associado à relação comercial ou contratual.

As diretrizes e procedimentos relacionados ao processo de Due Diligence estão definidos na **Política de Due Diligence de Integridade**.

Política de Antissuborno e Anticorrupção

15. BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES, DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS SIMILARES

A empresa possui diretrizes específicas para a concessão e o recebimento de brindes, presentes, hospitalidades, doações, patrocínios e benefícios similares, com o objetivo de garantir que essas práticas sejam realizadas de forma ética, transparente e em conformidade com a legislação, normas e regulamentos aplicáveis.

Essas regras buscam prevenir situações que possam gerar favorecimento indevido, conflitos de interesse ou comprometer a imparcialidade nas relações profissionais e comerciais.

As orientações, critérios e aprovações relacionados ao tema estão definidos na **Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades, Doações, Patrocínios e Benefícios Similares**.

16. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

A Byx não tolera qualquer prática relacionada à lavagem de dinheiro ou financiamento ilícito.

Todos os envolvidos devem observar sinais de alerta relacionados a:

- Operações sem fundamento econômico;
- Transações incompatíveis com o perfil do cliente;
- Estruturas societárias opacas;
- Pagamentos em espécie injustificados;
- Solicitações incomuns de pagamento.

Qualquer suspeita deve ser imediatamente comunicada à Área de Compliance. As diretrizes relacionadas ao tema estão definidas na **Política de Prevenção à Fraude, Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo**.

17. CANAL DE DENÚNCIAS E NÃO RETALIAÇÃO

A BYX disponibiliza um Canal de Denúncias confidencial, seguro e independente para o relato de suspeitas de irregularidades, violações legais, desvios éticos ou descumprimento desta Política e das demais normas internas.

As denúncias podem ser realizadas de forma identificada ou anônima, sendo assegurado o tratamento adequado, imparcial e confidencial das informações recebidas.

A empresa garante proteção contra qualquer forma de retaliação a denunciante que realizem comunicações de boa-fé. Qualquer ato de retaliação será considerado violação grave desta Política e poderá resultar na aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

As diretrizes e procedimentos relacionados ao tema estão descritos na **Política de Canal de Denúncias e Não Retaliação**.

Canais disponíveis para registro de denúncias:

Política de Antissuborno e Anticorrupção

CANAL	ACESSO	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
Site	Preenchimento de formulário no site da BYX (https://byx.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias)	Área de Compliance ou Comitê de Ética (quando envolver integrante de Compliance)
Atendimento presencial	Comparecimento à área de Compliance	Área de Compliance
E-mail	Envio de mensagem para: compliance.byx@grupobyx.com.br	Área de Compliance

18. INVESTIGAÇÕES INTERNAS E MEDIDAS DISCIPLINARES

A BYX poderá conduzir investigações internas para apuração de denúncias, suspeitas de irregularidades, descumprimentos legais, regulatórios ou violações às diretrizes internas da organização.

As investigações deverão observar critérios de independência, imparcialidade, confidencialidade, preservação de evidências, rastreabilidade das informações e adequado tratamento documental, garantindo a integridade do processo investigativo.

Confirmadas irregularidades ou violações, poderão ser aplicadas medidas corretivas e disciplinares proporcionais à gravidade da conduta, observando a legislação aplicável, as normas internas e os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais cabíveis.

19. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

A Byx promove treinamentos periódicos e ações contínuas de conscientização sobre ética, integridade, antissuborno e anticorrupção, observando o perfil de risco e as responsabilidades atribuídas aos públicos abrangidos por esta Política, podendo tais treinamentos possuir caráter obrigatório conforme aplicável.

A organização assegura, ainda, a ampla divulgação desta Política aos públicos relevantes e realiza o monitoramento contínuo da efetividade do Programa Antissuborno e Anticorrupção por meio de indicadores, testes, auditorias, avaliações periódicas e demais mecanismos de controle e monitoramento definidos internamente, com o objetivo de promover a conformidade, o fortalecimento dos controles internos e a melhoria contínua da Gestão Antissuborno e Anticorrupção.

20. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Alta Administração e permanecerá válida por prazo indeterminado.

A revisão desta Política deverá ocorrer periodicamente ou sempre que houver alterações relevantes na legislação, nos riscos da organização ou na estrutura da Gestão Antissuborno e Anticorrupção.